LEI Nº. 6.181 DE 08/03/2018

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA DE LETRAS DO BRASIL-CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **RENATO JARDEL GURTINSKI**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ACADEMIA DE LETRAS DO BRASIL-CANOINHAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 26.075.455/0001-60, com sede e foro em Canoinhas.

Parágrafo Único: À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2018.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento